



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM ELABORAÇÃO DE ARTE GRÁFICA E/OU SERIGRAFIA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2020**

**HORA: 10:00h (Horário Local João Pessoa-PB )**

**LOCAL: Sede do CREF10/PB**

**Encaminhamento da proposta: a partir da data de divulgação do Edital no DOU, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

#### **ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO V- Minuta Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI- Minuta Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10 REGIÃO**, sediado na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, n 36, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58042-140; inscrito no CNPJ/MF sob o número nº 04.329.527/0001-15, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processada e julgada pela Pregoeira durante a sessão pública a ser realizada no dia **25 de novembro de 2020 às 10:00h (horário local)**, na sede deste Conselho, para selecionar a (s) proposta (s) em conformidade com o disposto neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosa para o **fornecimento de materiais com elaboração de arte gráfica e/ou serigrafia** para atender as demandas do CREF10/PB, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002.

**1.4** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.3.6.1. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, demonstram por experiência prática que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso deste certame;
- 3.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.8 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Conselho Regional de Educação Física- CREF10/PB, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.9 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.3.10 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.11 Cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou representantes legais tenham vínculo empregatício com o CREF10/PB;

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a **inabilitação** do licitante.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido com identificação do representante da licitante, através de sua Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que o autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para, em seu nome tomar deliberações atinentes a esta licitação, acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2 Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade;

4.3 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará **impedido** de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.4 A Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



**4.5** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.6** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior se sujeitará às penalidades previstas neste Edital

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 5.1.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo em anexo);
- 5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (modelo em anexo), sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ 10ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ 10ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX

**5.2** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues **até 1 (uma) hora** antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ 10ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
SESSÃO EM 25/11/2020, ÀS 10 HORAS

5.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública na data designada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local, ou em outro a ser definido em ato próprio, a critério exclusivo da administração.

5.6 As propostas poderão ser representadas no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, devidamente instruído por procuração com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. **Valor unitário e total do item** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.1.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.1.2. A Descrição detalhada do objeto: *fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.3 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação

6.1.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.1.5 Declaração indicando o **responsável técnico ou representante legal** que irá intermediar a relação Contratante/Contratada, com competência e poderes para decidir e resolver toda e qualquer solicitação e/ou reclamação, assim como pendências inerentes ao objeto contratado

6.2 A apresentação da proposta implica **plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



**7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item a participar.

**8.3** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.5** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.6** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com **valor superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços **unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>; ). A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

**10.3** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.5** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma via, por fotocópias previamente autenticadas em cartório, ou em original, acompanhadas de uma fotocópia que será autenticada durante a fase de abertura da licitação, por um membro da Comissão de Licitação.

**10.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## **10.9 DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:**

10.9.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.9.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**;





10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

10.9.7 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.9.9 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.9.10 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

10.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

## 10.10 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.10.2 O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser **inabilitado**.

## 10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 10.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo;

b) a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo.

10.13 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.13.1 A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.13.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar **imediatamente** documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade **fiscal**.

10.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, este caso fosse solicitado nesse Edital. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade **fiscal**.

10.16 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.18 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**10.20** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.22** Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.22.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

10.22.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.22.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.22.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.22.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.23** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

**10.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços **unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por **extenso**, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência** desse direito.

**12.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12.6** Os recursos serão dirigidos ao Conselho Regional de Educação Física da 10 Região- PB, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir para decisão da autoridade superior.

**12.7** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede do CREF10/PB.

**12.8** O Pregoeiro não aceitará recursos encaminhados via fax ou por qualquer outro meio eletrônico.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura, **prorrogável** na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**17.2** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05( cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

**17.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

17.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

## 18. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22.2 O prazo para pagamento será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**22.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**22.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**22.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**22.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**22.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**22.12** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**22.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**22.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**22.15** O pagamento poderá ser **sustado** pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) O fornecimento ter sido rejeitado pelo CONTRATANTE;
- b) Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/Adjudicatário que:

- 23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível
- 23.1.3 apresentar documentação falsa;
- 23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;.
- 23.1.6 não manter a sua proposta;;
- 23.1.7 cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.3** O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**d.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.4A** penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 10ª região-CREF10/PB, para o exercício de **2020** na classificação **6.2.2.1.01.02.089- IMPRESSOS GRÁFICOS**.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**25.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**25.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**25.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **atendimento@cref10.org.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, n 36, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58042-140, destinado ao Pregoeiro.

**26.3.** Caberá à Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**26.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital: **atendimento@cref10.org.br**

**26.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**26.8** As questões formuladas serão respondidas pelo CREF10/PB, por intermédio da Comissão de Licitações, sendo disponibilizadas as respostas na página eletrônica do CREF10/PB [www.cref10.org.br](http://www.cref10.org.br), apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.2** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação e proposta comercial relativas ao presente Edital e a sua participação implicará na aceitação dos seus termos.

**27.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**27.4** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.11** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.12** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**27.13** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, n 36, Tambauzinho, João Pessoa-PB , CEP 58042-140**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e 14 horas às 17 horas.

23.13.1 O Edital e seus anexos também estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.cref10.org.br](http://www.cref10.org.br)**.

**27.14** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

**27.15** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**27.16** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**27.17** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **João Pessoa-PB - Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro.

**27.18** As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (83) 3244-3964, no horário das 08:00 às 12 horas e das 14h00 às 17 horas, ou através do email **[atendimento@cref10.org.br](mailto:atendimento@cref10.org.br)**;



João Pessoa-PB, 09 de novembro de 2020.

**FRANCISCO MARTINS DA SILVA**  
**CREF 000009-G/PB**  
**Presidente do CREF10/PB**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

#### 1. OBJETO

**1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais com elaboração de arte gráfica e/ou serigrafia** objetivando atender aos eventos comemorativos e palestras/capacitações/cursos realizados pelo CREF10/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ESPECIFICAÇÕES	Qtd mínima para pedido	Qtd máxima	R\$ unit	R\$ total
1.	<b>CERTIFICADO</b> – Tamanho A4 em papel couche 250g, impressão 4x0 cor. Até 06 modelos diferentes com tiragem mínima de 200 exemplares. Com arte inclusa.	1.500	3.000		
2.	<b>BANNER</b> – Em lona 100 g/m2, impressão digital, 1,20 x 0,80, até 10 modelos diferentes, <b>tiragens diversas</b> , com arte inclusa.	30	50		
3.	<b>FAIXA PERSONALIZADA</b> – Em lona 100 g/m2, com ilhós, impressão digital 04 cores 5000 x 700 mm. Até 05 modelos diferentes com tiragem mínima de 10 exemplares. Com arte inclusa.	100	200		
4.	<b>AGENDA</b> – Costurada, capa em material sintético, com gravação em relevo, visão diária, tamanho médio 18,0 X 13,0 cm, miolo em Off-set 75g, com elástico e fitilho, até 6 páginas de abertura com dados pessoais, mensagens e calendário, folha de separação dos meses em cores em couche brilho 115g.	5.000	8.000		
5.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> –personalizada com inscrições do CREF10, com até 02 logos na 4X0, ponta cristal escrita fina azul, podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	2.000	3.000		
6.	<b>FOLDER</b> - Folder no formato aberto 34 cm x 19 cm, em papel couchê fosco, 150g, 4/4 cores, frente e verso, com prova de impressão. Acabamento corte reto e até 3 (três) dobras, com tiragens variadas. Com arte inclusa.	8.000	15.000		
7.	<b>PASTA</b> - Formato fechado: 22 x 31 cm, com bolso interno. Papel: tríplex 300g. - Cores: 4 x 0. Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado. CTP incluso com prova de impressão fidedigna, até 4 modelos diferentes. Com arte inclusa.	5.000	8.000		
8.	<b>ENCADERNAÇÃO CAPA DURA</b> – tamanho A4, na cor vermelha, com letras douradas, com até 350 páginas, conforme modelo do CREF 10, para a verificação. Com busca do material a ser encadernado na Sede do CREF10.	30	30		
9.	<b>ENCADERNAÇÃO CAPA PLÁSTICA COM ESPIRAL</b> – Tamanho A4. Com até 200 páginas. Com busca do material a ser encadernado na Sede do CREF10.	100	100		



10.	<b>ENVELOPE</b> – tipo saco, offset tamanho 240mmX340mm na cor branca com timbre e dados do Conselho, impressão 4x0 120 gr/m2	3.000	4.000		
11.	<b>ENVELOPE</b> – tamanho 114mmx229mm, na cor branca, com timbre e dados do Conselho, gramatura, 120 gr/m2	3.000	4.000		
12.	<b>FORMULÁRIOS</b> – blocos 50x2 vias em papel autocopiativo, com cabeçalho e timbre do Conselho, formato 21x29,7cm, numerados, 1x0 cor. Modelo fornecido pelo Conselho.	2.500	4.000		
13.	<b>CARTAZES</b> – no tamanho 46x32, papel couchê 115G/M, 4x0 cor, com até dez modelos diferentes, com tiragem <b>mínima de 200 exemplares</b> . Com arte inclusa.	500	2.000		
14.	<b>BLOCOS</b> – com timbre do Conselho, impressão 4x0, sem pauta, para anotações, em off-set 75 gr/m2, no tamanho 150x210mm, com 15 folhas. Colagem Cola Hot melt. Refile final.	2.000	5.000		
15.	<b>PAPEL TIMBRADO</b> – tamanho A4, com cabeçalho e timbre do Conselho, impressão 4x0.	5.000	10.000		
16.	<b>CARIMBO</b> - automático, autoentintado, com refil de tinta preta, dimensão 30 mm x 30 mm, marca/referência: Tradat 4923 ou similar. Com marca registrada e de boa qualidade	10	30		
17.	<b>CARIMBO</b> - automático, autoentintado, com refil de tinta preta, dimensão 38 mm x 14 mm, marca/referência: Tradat 4911 ou similar. Com marca registrada e de boa qualidade.	10	30		
18.	<b>CARIMBO</b> - automático, autoentintado, com refil de tinta preta, dimensão 30 mm x 30 mm, marca/referência: Tradat 4913 ou similar. Com marca registrada e de boa qualidade.	10	30		
19.	<b>CAMISA</b> – unissex, em malha Dry 100% poliéster, gola redonda com acabamento em duas costuras, manga curta, tamanhos variados conforme necessidades (PP, P, M, G, GG), com impressão em sublimação total frente e costas e mangas 4X0. Com arte inclusa e aprovada pelo Conselho.	1500	3.000		
20.	<b>LIVRETO</b> – formato fechado 14,8x21cm, formato aberto 29,7x21cm, capa em papel couchê 230g/m2 com laminação fosca, aplicação em verniz, cor 4X4, miolo com no máximo 20 páginas em papel couchê fosco 180g/m2, cor 4X4, encadernação canoa com dois grampos. Impressão e CTP com prova de impressão fidedigna. Tiragem mínima de <b>1000 unds</b> . .Com arte inclusa.	1.000	5.000		
21.	<b>CONVITE</b> em papel linho, gramatura 80g, formato 15cm x 21 cm, com envelope de linho	200	500		
22.	<b>TROFÉU</b> com 35 a 40 cm de altura, confeccionados em plástico injetado (poliestireno), base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, no mínimo, acima coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças, incluindo gravação.	05	05		
23.	<b>CAMISA POLO</b> em piquet, cor branca, com mangas curtas, gola, com bordado frente e costas. <b>Com arte inclusa</b> e aprovada previamente pelo Conselho. Tamanhos: P, M e G.	50	100		
24.	<b>CRACHÁ de identificação</b> - personalizado, em PVC 6x9 cm, com cordão liso na cor preta	20	20		



25.	<b>CÓPIAS COLORIDAS</b> em papel A4, 75g/m	1000	2.000		
26.	<b>LIVRO</b> comemorativo 20 anos CFEF10, formato fechado 18,5cm x 25,5cm, com até 60 páginas, cores 4x4, miolo em papel couchê fosco, gramatura 90g, capa dura/costura com papelão revestido, plastificação fosca com verniz localizado, em cores.	500	500		
27.	<b>KIT DE CANETA E LAPISEIRA</b> Conjunto de caneta e lapiseira em metal, cor prata ou a escolha do CREF, gravados a laser, acondicionados em caixa box na cor preta, revestida em tecido, com cinta para fixar a caneta e lapiseira.	300	500		
28.	<b>PIN PERSONALIZADO em metal esmaltado ou resinado</b> com trava borboleta em latão, fundido com logo do CREF10, com camada de banho verniz, dourado, com aplicação de resina epóxi colorida.	500	500		
29.	<b>ADESIVO</b> em vinil brilho 20x20cm, 4x0 cores	50	50		
30.	<b>ADESIVO</b> em vinil brilho 50x50cm, 4x0 cores	100	100		

**1.2** Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento dos itens licitados.

1.2.1 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes da aceitação da proposta e do recebimento dos itens licitados.

1.2.2 Deverão ser informadas na proposta de preços as marcas dos insumos e reagentes ofertados.

1.2.3 Nos preços ofertados cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

**1.3** Os valores estimados constantes no Mapa de Preço, foram embasados nos preços praticados no mercado e na Administração Pública Federal.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.1** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Considerando a necessidade de subsidiar o Conselho com a prestação e aquisição de materiais com serviços gráficos/serigrafia objetivando atender aos eventos comemorativos e palestras/capacitações/cursos realizados pelo CREF10/PB no decorrer do ano conforme demanda determinada e quantificada.





**3.2** A demanda estimada foi obtida mediante levantamento baseado nos consumos históricos registrados pela Diretoria Executiva considerando as ações já desenvolvidas pelo Conselho em anos anteriores, sempre observando a prática de otimização e economia de recursos.

## **4. DA AMOSTRA**

**4.1** O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) da proposta aceita como válida classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de AMOSTRAS DOS ITENS, que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, à Diretoria Executiva do CREF10PB, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

4.1.1 O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, por até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, por decisão do Pregoeiro, mediante solicitação justificada pelo fornecedor, enviada para o e-mail [atendimento@cref10.org.br](mailto:atendimento@cref10.org.br). A concessão do prazo será expressa pelo mesmo meio eletrônico.

4.1.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

4.1.3 O licitante deverá comunicar o seu impedimento ou desinteresse em apresentar amostra, imediatamente quando for solicitado pelo Pregoeiro, a fim de evitar transcurso de prazo excessivo, fazendo estender-se o Pregão por tempo desnecessário;

4.1.4 As amostras enviadas deverão ser identificadas com rótulos ou etiquetas das quais constem as seguintes informações:

- a. CNPJ e Razão Social do Fornecedor;
- b. Nº do Pregão correspondente.
- c. Identificação por item da amostra (nº do item e descrição/especificação)

4.1.5 As amostras dos itens deverão conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações e características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, entre outros dados relevantes para cada caso.

4.1.6 As amostras poderão ser acompanhadas de laudos emitidos por instituições ou órgãos de aferição oficiais, tais como INMETRO, por exemplo.

4.1.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.1.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos podendo ser abertos, experimentados, consumidos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, conforme o caso, incluindo-se a verificação de suas características físicas, condições de funcionamento e programação, prática das instruções de instalação e utilização em condições normais.



4.1.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.10 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

- a. Que esteja devidamente identificada, conforme item 4.1.4;
- b. Que apresente as características exigidas no Termo de Referência e informações conforme item 4.1.5 deste capítulo.

## 5. AMPARO LEGAL

**5.1** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**6.1** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessas necessárias durante o ano, à conveniência deste Conselho, no seguinte endereço **Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, n 36, Tambauzinho, João Pessoa-PB , CEP 58042-140.**

6.1.1 A entrega será realizada em remessas parceladas de acordo com as demandas/eventos desenvolvidos pelo CREF10 que ocorrem durante o ano.

**6.2** A empresa deve realizar o layout da arte do material em **até 02 (dois) dias úteis** da entrega da nota de empenho que será baseado nos arquivos enviados para a empresa através de mensagem eletrônica (e-mail), como marca do órgão e tema da campanha, devendo a contratada fornecer o endereço eletrônico atualizado, com capacidade de memória disponível e com confirmação de recebimento ativa;

6.2.1 Após finalizada a arte deverá ser encaminhada para o email [admin@cref10.org.br](mailto:admin@cref10.org.br), ficando condicionada a execução a devida aprovação pelo servidor competente do Órgão.

6.2.2 Será formulada e proposta uma nova arte gráfica a cada pedido encaminhado, observados os prazos e especificações constantes neste edital, tendo em vista a necessidade de personalização dos materiais confeccionados às demandas institucionais.

**6.3** A empresa vencedora deverá apresentar a amostra/prova do produto antes da confecção do quantitativo solicitado, para que a contratante possa avaliar se o material apresentado atende às especificações e exigências do termo de referência.

6.3.1 A empresa fica obrigada a enviar a amostra no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação;

6.3.2 Poderá a administração, **desde que o faça expressamente**, renunciar do encaminhamento da amostra.



**6.4** Caso seja solicitado correção e empresa deverá submeter novamente o produto para que seja aprovado pela comissão de recebimento;

**6.5** Os materiais poderão ser requisitados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8 e 17 horas, através de telefone ou e-mail;

**6.6** Todos os materiais deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, deverão ser refeitos sem ônus para o Contratante;

**6.7** A contratada deverá devolver ao Contratante, em perfeito estado, no momento da entrega dos serviços, os arquivos de mídia caso esteja em posse;

6.7.1 A contratada deverá restituir, caso seja causado algum dano à mídia fornecida, unidades novas do mesmo tipo e marca;

**6.8** A contratada deverá dispor de acondicionamento próprio para o transporte do material;

**6.9** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidores responsáveis pelo Setor da Diretoria Executiva do CREF10PB, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.10** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.11** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.13** No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento dos referidos prazos de entrega, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão Contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.



**6.14** Os materiais objeto deste Termo serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital.

**6.15** Em hipótese alguma será aceito materiais em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1** São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**7.4** Efetuar o pagamento em até o 5º (quinto) dia útil, A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do material;

**7.5** Verificar a regularidade da contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ON LINE, cujo documento será anexado ao processo de pagamento;

**7.6** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 O objeto quando for equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

8.3 Sujeitar-se ao mais amplo e irrestrito acompanhamento por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

**12.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.3** Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 no caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10 REGIÃO/PB, pelo prazo de até dois anos;



12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá solicitar através dos telefones (83) 3244-3964, com a Diretoria Executiva do CREF10/PB ou através do email atendimento@cref10.org.br.

João Pessoa, 09 de novembro de 2020.

Apresento o presente Termo de Referência.

**Zuleneide Formiga Pereira de Alencar**  
Diretora Executiva CREF10/PB



**APROVO** este Termo de Referência e **CONCORDO** com a justificativa e as declarações exaradas neste termo, tendo-o como motivado.

**AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para o objeto deste termo de referência.

---

**FRANCISCO MARTINS DA SILVA**  
**CREF 000009-G/PB**  
**Presidente do CREF10/PB**





## ANEXO II

(MINUTA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, publicada no DOU de 13.11.2020, processo administrativo n.º **2020/2461**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais com elaboração de arte gráfica e/ou serigrafia**, especificado(s) no(s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 004/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS



5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N. XX/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°  
xx/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA DA 10ª REGIÃO E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10 REGIÃO, com Sede na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, n 36, Tambauzinho, João Pessoa-PB , CEP 58042-140, inscrito no CNPJ/MF sob o número n° 04.329.527/0001-15, neste Ato representado pelo Presidente, Senhor **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, nomeado pela Portaria n° 01, de 01/01/2016 e reeleito conforme Ata da 184ª Reunião Extraordinária do CREF10PB, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ **LTDA-ME**;  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_, sediada na **Rua** \_\_\_\_\_,  
**CEP:** \_\_\_\_\_, **Telefone:** \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo n° 2020/002461** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n° 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de materiais com elaboração de arte gráfica e/ou serigrafia**, conforme especificações e quantitativo estabelecido no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
------	------------	---------------------------	----------------------	-----------------	-------



	ESPECIFICAÇÃO				
1					
2					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 10ª região-CREF10/PB, para o exercício de **2020**, na **classificação/rubrica contábil** 6.2.2.1.01.02.089- IMPRESSOS GRÁFICOS.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O prazo para pagamento será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a



data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.14** O pagamento poderá ser **sustado** pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) O fornecimento ter sido rejeitado pelo CONTRATANTE;
- b) Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** É eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa-PB - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO MARTINS DA SILVA**  
Presidente do CREF10/PB

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

..... de..... de .....

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (representante legal)**

**Nome:**

**Identidade n.º**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

(Nome do licitante), CNPJ-MF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do licitante*)